



CADERNO DE ENCARGOS
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07

Índice

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	4
Cláusula 1.ª Objeto	4
Cláusula 2.ª Contrato	4
Cláusula 3.ª Prazo de vigência do contrato	5
CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	5
SEÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR	5
SUBSEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	5
Cláusula 4.ª Obrigações gerais do fornecedor	5
Cláusula 5.ª Obrigações principais do fornecedor	6
Cláusula 6.ª Conformidade e operacionalidade dos bens	7
Cláusula 7.ª Entrega dos bens objeto do contrato	7
Cláusula 8.ª Inspeção e testes.....	7
Cláusula 9.ª Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias.....	7
Cláusula 10.ª Aceitação dos bens.....	8
Cláusula 11.ª Garantia técnica.....	8
SUBSEÇÃO III - DEVER DE SIGILO	9
Cláusula 12.ª Dever de sigilo.....	9
Cláusula 13.ª Tratamento e proteção de dados pessoais	9
SEÇÃO II - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ESPINHO	11
Cláusula 14.ª Preço contratual.....	11
Cláusula 15.ª Condições de pagamento	11
CAPÍTULO III - PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO	12
Cláusula 16.ª Penalidades contratuais	12
Cláusula 17.ª Força maior.....	12
Cláusula 18.ª Resolução por parte do contraente público	13
Cláusula 19.ª Resolução por parte do fornecedor	13
CAPÍTULO IV - SEGUROS	14
Cláusula 20.ª Seguros	14
CAPÍTULO V - RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS	14
Cláusula 21.ª Foro competente.....	14
CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14
Cláusula 22.ª Deveres de informação	14
Cláusula 23.ª Cessão da posição contratual do fornecedor	14
Cláusula 24.ª Modificação do contrato	15
Cláusula 25.ª Comunicações e notificações	15
Cláusula 26.ª Contagem dos prazos	15
Cláusula 27.ª Legislação aplicável	15
CAPÍTULO VII – CLÁUSULAS TÉCNICAS	15
Cláusula 28.ª Critérios ambientais	15

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS			
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO
			PS02-00-IMP-02 07

Cláusula 29. ^a Características dos bens por lotes	16
ANEXO I – LOTE 1 – MOBILIÁRIO URBANO PARA A ENVOLVENTE À VILLA MANUELLA.....	18
ANEXO II – LOTE 2 – MOBILIÁRIO URBANO PARA A RUA 8.....	20
ANEXO III – LOTE 3 – MOBILIÁRIO URBANO PARA O PARQUE AMÉRICO MAGANO	24
ANEXO IV – LOTE 4 – MOBILIÁRIO URBANO – BEBEDOUROS COM SISTEMA INCLUSIVO	28
ANEXO V – LOTE 5 – MOBILIÁRIO URBANO – BALOIÇO PANORÂMICO.....	31
ANEXO VI – LOTE 6 – MOBILIÁRIO URBANO – TOTENS PARA PERCURSO TURÍSTICO	34
ANEXO VII – LOTE 7 – MOBILIÁRIO URBANO – DISSUASORES DE ESTACIONAMENTO	36
ANEXO VIII – LOTE 8 – MOBILIÁRIO URBANO – FLOREIRAS DE GRANDES DIMENSÕES	38
ANEXO IX – LOTE 9 – MOBILIÁRIO URBANO – CINZEIROS DE EXTERIOR	41
ANEXO X – LOTE 10 – CHUVEIROS E LAVA-PÉS PARA PRAIAS.....	43
ANEXO XI – LOTE 11 – ECOPONTOS DE EXTERIOR – 90 LITROS.....	46
ANEXO XII – LOTE 12 – SUPORTES PARA ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS E TROTINETES	49

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS			
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO
			PS02-00-IMP-02 07

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª | Objeto

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o fornecimento de mobiliário urbano diverso, para colocação em diversos locais no concelho de Espinho, designadamente nas freguesias de Espinho, Paramos e Silvalde, melhor identificado nos anexos I a XII ao presente caderno de encargos.

2. O procedimento pré-contratual referido no número um, é dividido em lotes, conforme a seguir se discriminam:

- Lote 1 – Mobiliário Urbano para a envolvente à Villa Manuella;
- Lote 2 – Mobiliário Urbano para a Rua 8;
- Lote 3 – Mobiliário Urbano para Parque Américo Magano, Parque João de Deus e zona envolvente à Nave Polivalente de Espinho;
- Lote 4 – Bebedouros com sistema inclusivo;
- Lote 5 – Baloço panorâmico;
- Lote 6 – Totens para percurso turístico;
- Lote 7 – Dissuasores de Estacionamento;
- Lote 8 – Floreiras de grandes dimensões;
- Lote 9 – Cinzeiros de exterior;
- Lote 10 – Chuveiros e Lava-pés para praias;
- Lote 11 – Ecopontos de exterior – 90 litros;
- Lote 12 – Suportes para estacionamento de bicicletas e trotinetes.

3. O fornecedor tem cabal conhecimento do objeto da presente aquisição de bens, não podendo como tal e em situação alguma, invocar desconhecimento sobre o mesmo, para atenuar ou se eximir da responsabilidade que tem na perfeita execução do contrato.

Cláusula 2.ª | Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- O presente caderno de encargos;
- A proposta adjudicada;
- Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS			
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07

4. Além dos documentos indicados no n.º 2, o fornecedor obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; na sua redação em vigor) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª | **Prazo de vigência do contrato**

1. O contrato inicia a sua vigência no dia seguinte à data da sua outorga, até à entrega do último bem ao contraente público, devendo a mesma ocorrer no prazo de 60 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2. Os prazos previstos nos números anteriores podem ser prorrogados por iniciativa do Município de Espinho ou a requerimento do fornecedor dos bens, podendo o seu prazo total exceder o prazo máximo estabelecido na primeira parte do n.º 1 do artigo 440.º do CCP se se verificar, de forma fundamentada, alguma das situações previstas ao abrigo do disposto na parte final desse mesmo n.º 1 do artigo 440.º do CCP.

CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SEÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

SUBSEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 4.ª | **Obrigações gerais do fornecedor**

1. Nos termos do contrato a celebrar, o fornecedor obriga-se, durante o período da sua execução, à realização de todas as operações necessárias ao integral cumprimento do objeto do contrato.

2. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações gerais:

- Fornecimento dos bens em perfeitas condições e para os fins a que se destinam, dentro do prazo definido no presente caderno de encargos e conforme as condições aí estipuladas, bem como nos demais documentos contratuais;
- Assegurar o cumprimento dos requisitos técnicos, funcionais e ambientais, tal como previstos no presente caderno de encargos e na legislação aplicável;
- Garantir o fornecimento, de acordo com as condições definidas no presente caderno de encargos e demais documentos contratuais e disposições legais em vigor;
- Recorrer a todos os meios humanos, materiais e técnicos que sejam necessários à execução do contrato, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à correta e completa execução das tarefas a seu cargo;

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS			
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07

- e. O cumprimento de todas as obrigações relativas à proteção e às condições de trabalho do seu pessoal, devendo nomeadamente observar as prescrições legais sobre sanidade, salários mínimos, horários de trabalho, segurança e responsabilidade por acidentes de trabalho, nos termos da legislação aplicável, sendo o único responsável por quaisquer determinações ou sanções que lhe sejam impostas por entidades oficiais;
- f. Comunicar ao contraente público, logo que tenha conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens objeto do contrato, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado;
- g. Não alterar as condições do fornecimento fora dos casos previstos no presente caderno de encargos;
- h. Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização do contraente público;
- i. Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições do fornecimento, bem como conceder todos os esclarecimentos solicitados pelo contraente público;
- j. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato relacionado com a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica, a sua situação comercial e outras, com relevância para o fornecimento;
- k. Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, patentes, registos e licenças necessários ao pontual cumprimento das obrigações assumidas;
- l. Cooperar com o contraente público, mediante solicitação, designadamente nas seguintes situações:
 - i. Quando um titular de dados pessoais exerça os seus direitos ou cumpra as suas obrigações nos termos da legislação aplicável, relativamente aos dados pessoais tratados pelo fornecedor em representação do contraente público;
 - ii. Quando o contraente público deva cumprir ou dar sequência a qualquer avaliação, inquérito, notificação ou investigação da Comissão Nacional de Proteção de Dados ou entidade administrativa com atribuições e competências legais equiparáveis.

3. Na execução do presente fornecimento de bens, o fornecedor fica obrigado a prestar todos os esclarecimentos que o Gestor do Contrato considere necessários, nos termos e para os efeitos dos artigos 289.º e 290.º e 290.º-A do CCP, e no prazo que este venha a fixar.

4. O fornecedor fica sujeito, com as devidas adaptações, às exigências legais, obrigações e prazos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, bem como toda a legislação e regulamentação portuguesa aplicável.

Cláusula 5.ª | **Obrigações principais do fornecedor**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens de na quantidade e com as características definidas neste caderno de encargos e identificados na sua proposta.
- b) Obrigação de garantia dos bens.
- c) Obrigação de continuidade de fornecimento dos componentes para os bens objeto do contrato.

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS			
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07

Cláusula 6ª | Conformidade e operacionalidade dos bens

- O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos definidos nas cláusulas técnicas deste caderno de encargos.
- Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
- É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- O fornecedor é responsável perante o Município de Espinho por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam quando os bens lhe são entregues.

Cláusula 7ª | Entrega dos bens objeto do contrato

- Os bens objeto do contrato, **independentemente do lote a que digam respeito**, devem ser entregues nos armazéns da Câmara Municipal de Espinho ou nos locais indicados pelos serviços do Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas do Município e melhor identificados nas CTE's, no prazo de 60 dias.
- O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.
- Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 8ª | Inspeção e testes

- Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no prazo de 5 (cinco) dias, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades estabelecidas e se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos nas cláusulas técnicas do presente caderno de encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
- A inspeção qualitativa a que se refere o número anterior incide sobre todos os bens entregues.
- Durante a fase realização de testes, o fornecedor deve prestar ao Município de Espinho toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.
- Os encargos com a realização dos testes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 9ª | Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

- No caso de os testes previstos na cláusula anterior não comprovarem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos nas cláusulas técnicas deste caderno, o Município de Espinho deve disso informar, por escrito, o fornecedor.

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS			
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07

2. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo Município de Espinho, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

3. Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo fornecedor, no prazo respetivo, o Município de Espinho procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula anterior.

Cláusula 10.^a | **Aceitação dos bens**

1. Caso os testes a que se referem as cláusulas anteriores, comprovem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos nas cláusulas técnicas deste caderno, deve ser emitido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do final dos testes, um auto de receção, assinado pelos representantes do fornecedor e do Município de Espinho.

2. Com a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens objeto do contrato para o Município de Espinho, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

3. A assinatura do auto a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos equipamentos objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos nos anexos (I a III) ao presente caderno de encargos.

Cláusula 11.^a | **Garantia técnica**

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo de três anos a contar da entrega dos bens, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e características, especificações e requisitos técnicos definidos nas cláusulas técnicas deste caderno, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

2. A garantia prevista no número anterior abrange:

- O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
- A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
- O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
- A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
- A mão-de-obra.

3. No prazo máximo de dois meses a contar da data em que o Município de Espinho tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva reparação.

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS			
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO
			PS02-00-IMP-02 07

4. A reparação ou substituição previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo Município de Espinho e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

SUBSECÃO III - DEVER DE SIGILO

Cláusula 12.^a | Dever de sigilo

- O fornecedor obriga-se a não divulgar quaisquer informações e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao contraente público, de que venha a ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos.
- O fornecedor obriga-se também a não utilizar as informações obtidas para fins alheios à execução do contrato.
- A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
- O fornecedor obriga-se a remover e destruir no termo final do prazo contratual todo e qualquer registo, em papel ou eletrónico, que contenha dados ou informações referentes ou obtidas na execução do contrato e que o contraente público lhe indique para esse efeito.
- O dever de sigilo mantém-se em vigor indefinidamente, até autorização expressa do contraente público, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.
- O fornecedor não pode utilizar o logotipo ou qualquer outro sinal distintivo do contraente público sem o consentimento prévio deste.

Cláusula 13.^a | Tratamento e proteção de dados pessoais

- O fornecedor compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a execução do contrato, assim como após o termo da vigência do período de execução contratual, designadamente:
 - Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo contraente público, única e exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07

- b) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;
- c) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que o Contraente Público esteja especialmente vinculado;
- d) Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta do Contraente Público, nomeadamente contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Prestar ao contraente público toda a colaboração de que este careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, efetuado ao abrigo do contrato;
- f) Manter o contraente público informado em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
- g) Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao fornecedor, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o fornecedor e o referido colaborador;
- h) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
- i) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou, por qualquer outra forma, colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Contraente Público ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por este ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;
- j) Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;
- k) Prestar a assistência necessária ao Contraente Público no sentido de permitir que este cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais;
- l) Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto no artigo 33.º do RGPD.
2. O fornecedor será responsável por qualquer prejuízo em que o contraente público venha a incorrer em consequência do tratamento de dados pessoais, por parte do mesmo e/ou dos seus trabalhadores, colaboradores, prestadores de serviços ou fornecedores, em violação das normas legais aplicáveis.
3. Os dados pessoais a tratar no âmbito do contrato são os previstos no n.º 1 do artigo 4.º do RGPD.
4. O tratamento de dados pessoais a realizar pelo fornecedor é efetuado de acordo com as instruções do responsável pelo tratamento de dados, ou seja, o contraente público.

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07

5. O fornecedor deve declarar, sob compromisso de honra, de que possui as condições necessárias e suficientes à execução das medidas técnicas e organizativas previstas no RCPD.

SEÇÃO II - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ESPINHO

Cláusula 14.^a | Preço contratual

- Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o Município de Espinho obriga-se a pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 15.^a | Condições de pagamento

- A emissão das faturas eletrónicas pelo fornecedor deverá ser feita após a entrega/disponibilização dos bens e será paga por transferência bancária.
- As quantias devidas pelo contraente público, deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias após a receção da(s) devida(s) fatura(s) e deverá observar o disposto no artigo 299.º-B do CCP e legislação conexas, devendo da mesma constar o máximo dos seguintes elementos: a referência do objeto contrato, o número do procedimento de contratação, bem como o número de compromisso (requisição externa de despesa).
- Em caso de discordância por parte do contraente público quanto aos valores ou quantidades indicadas na(s) fatura(s) deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando aquele obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à retificação da(s) fatura(s).
- As faturas eletrónicas a emitir pelo fornecedor deverão ser enviadas através da solução iLink, acessível em <https://www.ilink.pt>¹.
- A emissão de segundas vias das faturas solicitadas pelo contraente público, não será objeto de qualquer cobrança adicional.
- O atraso em um ou mais pagamentos, não determina o vencimento das restantes obrigações de pagamento.
- Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades ou sanções previstas no presente caderno de encargos ou determinadas por lei, o cumprimento defeituoso do fornecimento de bens, terá um efeito suspensivo sobre a faturação e sobre o pagamento até à total regularização da situação.

¹ O iLink dispõe de uma linha de apoio para colocação de qualquer questão que possa surgir, disponível através do email apoio@ilink.pt ou pelo telefone 707 451 451. Os operadores económicos estão isentos de custos de transação na utilização da solução, no envio das faturas para o Município de Espinho.

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07

CAPÍTULO III - PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 16.^a | Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Espinho pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 20% do valor contratual;
- b) Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica, até 20% do preço contratual;
- c) Pelo incumprimento da obrigação de continuidade de fabrico e de fornecimento, até 25% do preço contratual;

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, o Município de Espinho pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do preço contratual.

3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.

4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Espinho tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5. O Município de Espinho pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Espinho exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 17.^a | Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS			
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO
			PS02-00-IMP-02 07

- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 18.^a | Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Espinho pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2. O contrato pode também ser resolvido pelo contraente público caso se verifique alguma das seguintes situações, as quais são desde já entendidas como situações de incumprimento grave e culposo por parte do fornecedor:

- a) Quando se verificar reiterada inobservância das disposições do contrato ou má-fé do fornecedor;
- b) Prestações de falsas declarações;
- c) Estado de falência ou insolvência;
- d) Cessaçã da atividade;
- e) Condenação, por sentença transitada em julgado, por infração que afete a idoneidade profissional do fornecedor e desde que não tenha ocorrido reabilitação judicial.

3. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Espinho.

Cláusula 19.^a | Resolução por parte do fornecedor

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato nas situações previstas no artigo 332.º do CCP.

2. O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da cláusula 21.^a.

3. Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Espinho, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS			
 MUNICÍPIO DE ESPINHO	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07

4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

CAPÍTULO IV - SEGUROS

Cláusula 20.ª | Seguros

- É da responsabilidade do fornecedor a cobertura, através de contratos de seguro, de Responsabilidade Civil, nos termos e para os efeitos da presente aquisição de bens.
- O Município de Espinho pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior.

CAPÍTULO V - RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 21.ª | Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 22.ª | Deveres de informação

Cada uma das partes deve informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações, de acordo com a boa-fé.

Cláusula 23.ª | Cessão da posição contratual do fornecedor

- Além da situação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 318.º do CCP, o fornecedor pode ceder a sua posição contratual, na fase de execução do contrato, mediante autorização do contraente público.
- Para efeitos da autorização a que se refere o número anterior, o fornecedor deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com os documentos previstos no n.º 2 do artigo 318.º do CCP.
- O contraente público deve pronunciar-se sobre a proposta do fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respetiva apresentação, desde que regularmente instruída, considerando-se o referido pedido rejeitado se, no termo desse prazo, o mesmo não se pronunciar expressamente.

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS			
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07

4. Em caso de incumprimento pelo fornecedor que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, este cederá a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual que antecedeu a celebração do contrato que venha a ser indicado pelo contraente público, de acordo com o estabelecido no artigo 318.º-A do CCP.

5. A cessão da posição contratual a que se refere o número anterior opera por mero efeito do ato do contraente público, sendo eficaz a partir da data por este indicada.

Cláusula 24.ª | **Modificação do contrato**

A modificação do contrato pode ocorrer nos termos previstos no artigo 312.º do CCP.

Cláusula 25.ª | **Comunicações e notificações**

1. Quaisquer comunicações ou notificações entre o contraente público e o fornecedor relativos ao contrato seguem o regime previsto no artigo 469.º do CCP, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2. As comunicações e as notificações dirigidas ao contraente público, efetuadas através de qualquer meio, têm de ser efetuadas até às 17h00 do dia a que digam respeito, sob pena de se considerarem efetuadas às 10h00 do dia útil imediatamente seguinte.

3. Todas as comunicações no âmbito do presente procedimento na fase de execução contratual, deverão ser dirigidas para o gestor do contrato para o endereço eletrónico: joana.alves@cm-espinho.pt.

4. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 26.ª | **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, obedecendo a sua contagem às regras previstas no artigo 471.º do CCP.

Cláusula 27.ª | **Legislação aplicável**

Em tudo o omissa no presente caderno de encargos, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP – na sua redação em vigor) e demais legislação aplicável.

CAPÍTULO VII – CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 28.ª | **Critérios ambientais**

1. O adjudicatário deve garantir as melhores práticas ambientais por forma a incluir as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água, do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora, a produção de resíduos e o consumo energético, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente e minimizar os impactos ambientais.

2. O adjudicatário deve igualmente garantir o correto encaminhamento dos eventuais resíduos produzidos no decorrer da execução do contrato, respeitando as boas práticas ambientais previstas na legislação em vigor.

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS			
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO
			PS02-00-IMP-02 07

Cláusula 29.^a | **Características dos bens por lotes**

Tendo em consideração a especificidade e a diversidade das características dos bens a adquirir, para efeitos do presente procedimento devem considerar-se as cláusulas técnicas a seguir definidas, nomeadamente nos anexos I a XII para os Lotes 1 a 12, respetivamente e que fazem parte integrante deste caderno de encargos.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(No uso dos poderes de substituição da Presidente da Câmara Municipal de Espinho, por impedimento desta, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro), aplicável por força da remissão legal fixada no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07



ANEXO I

LOTE 1

MOBILIÁRIO URBANO PARA A ENVOLVENTE À VILLA MANUELLA


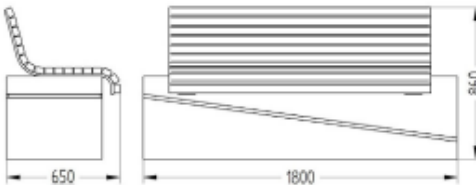
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS			
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO
			PS02-00-IMP-02 07

ANEXO I – LOTE 1 – MOBILIÁRIO URBANO PARA A ENVOLVENTE À VILLA MANUELLA

- O lote 1 do presente procedimento, tem por objeto a aquisição de bancos para o jardim recentemente requalificado e que complementa o espaço ajardinado envolvente à Villa Manuella, sito na freguesia de Espinho.
- Todas as referências a marcas, nas presentes especificações técnicas, devem ser interpretadas como do “tipo” ou “equivalentes”.
- As características apresentadas correspondem aos níveis mínimos exigidos para o presente procedimento.

LISTA DE ARTIGOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
<p>BANCO DE JARDIM – do tipo MODELO DILIGHT WOOD (SOINCA), ou equivalente</p>  <p>Materiais: Banco em granito; Assento e encosto em madeira com perfil em aço; Elementos de ligação e parafusaria em aço inox.</p>  <p>Acabamento da estrutura: Todos os elementos metálicos deverão ser sujeitos a um tratamento de decapagem e metalização;</p> <p>Acabamento da Madeira: Para a sua elevada durabilidade e baixa suscetibilidade ao ataque de fungos e insetos xilófagos, a madeira exótica empregue deve ser indicada para ser utilizada no exterior. Deve</p>	10

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS			
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO
			PS02-00-IMP-02 07

ser aplicado produto de acabamento final, de base aquosa, para dar cor e proteger da humidade, de variações de temperatura e da poluição.



ANEXO II

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07

ANEXO II – LOTE 2 – MOBILIÁRIO URBANO PARA A RUA 8

- O lote 2 do presente procedimento, tem por objeto a aquisição de bancos e floreiras para continuidade do mobiliário urbano implementado na Rua 8, na freguesia de Espinho.
- Todas as referências a marcas, nas presentes especificações técnicas, devem ser interpretadas como do “tipo” ou “equivalentes”.
- As características apresentadas correspondem aos níveis mínimos exigidos para o presente procedimento.

LISTA DE ARTIGOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
-----------	------------

LOTE 2

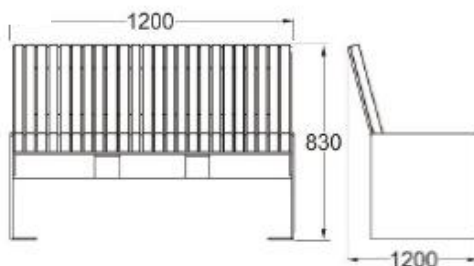
MOBILIÁRIO URBANO PARA A RUA 8

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO
	NIPG	8948/24
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas
		CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07

BANCO DE JARDIM – do tipo MODELO GARU da SOINCA, ou equivalente

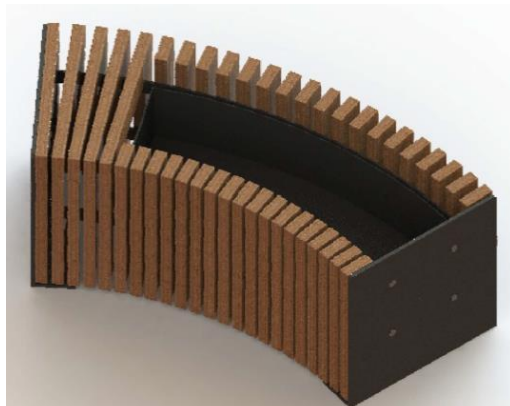
- Banco de jardim em madeira de kâmbala com costas, estrutura em chapa de aço.
- 48 ripas em madeira exótica 440x80x45 mm / 405x40x40 mm
- Tratamento de decapagem e metalização.
- Pintura eletrostática
- Fixação ao solo: bucha com parafuso em aço inox
- Medidas: 1200x830x1200 mm



20

FLOREIRA – do tipo MODELO GARU da SOINCA, ou equivalente

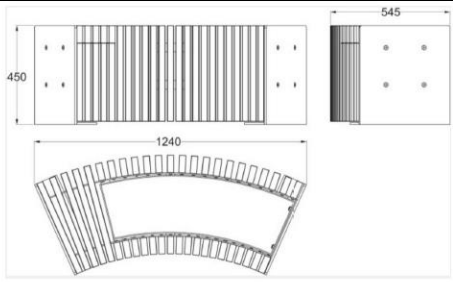
- Floreira sem braço, em madeira de kâmbala, com estrutura metálica em aço e sujeita a tratamento de decapagem e metalização



- Parafusaria em aço inoxidável;
- Recipiente em chapa galvanizada
- Medidas: 1240x45x545 mm

10

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07

	
TRANSPORTE	1

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07



ANEXO III

LOTE 3

MOBILIÁRIO URBANO

PARQUE AMÉRICO MAGANO, PARQUE JOÃO DE DEUS E ENVOLVENTE À NAVE POLIVALENTE DE ESPINHO


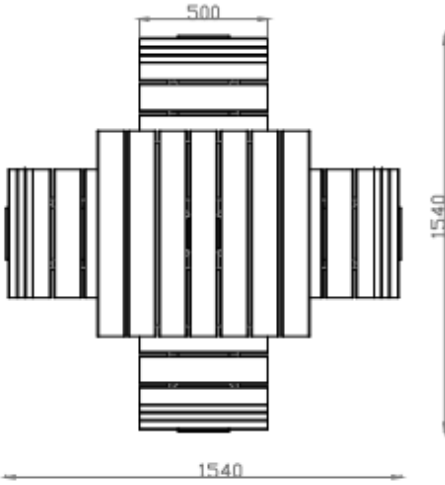
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07

ANEXO III – LOTE 3 – MOBILIÁRIO URBANO PARA O PARQUE AMÉRICO MAGANO, PARQUE JOÃO DE DEUS E ENVOLVENTE À NAVE POLIVALENTE DE ESPINHO

- O lote 3 do presente procedimento, tem por objeto a aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras para serem instaladas no Parque Américo Magano, sito na freguesia de Paramos, no parque João de Deus e na zona envolvente à Nave Polivalente de Espinho, ambos situados na freguesia de Silvalde, por forma a dotar o espaço de comodidades para os seus utilizadores.
- Todas as referências a marcas, nas presentes especificações técnicas, devem ser interpretadas como do “tipo” ou “equivalentes”.
- As características apresentadas correspondem aos níveis mínimos exigidos para o presente procedimento.

LISTA DE ARTIGOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
<p>MESA COM BANCOS – do tipo MODELO ME 08 C/ COSTAS da VECO URBAN DESIGN, ou equivalente</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center;"> <div style="width: 30%;"> <p>Material e Acabamento Estrutura em tubo de ferro 120x120mm e tubo 40x20mm metalizado e lacado. Kambala escura em ripas.</p> <p>Fixação ao solo buchas metálicas</p> <p>Dimensões 1540 x 1540 x 790 mm</p> </div> <div style="width: 40%; text-align: center;">  </div> <div style="width: 20%; text-align: center;">  </div> </div>	4

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS			
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO
			PS02-00-IMP-02 07

MESA COM BANCOS – do tipo MODELO ME 12 da VECO URBAN DESIGN, ou equivalente

Material e Acabamento

Estrutura em tubo de ferro 120x120mm com 3mm de espessura metalizado e lacado.

Barra de ferro 200x8mm metalizada e lacada.

Kambala escura em ripas de 70 mm com 45 mm de espessura com tratamento de proteção contra o ataque de fungos e raios UV

Fixação ao solo

Buchas metálicas

Medidas

1540 x 1540 x 790 mm

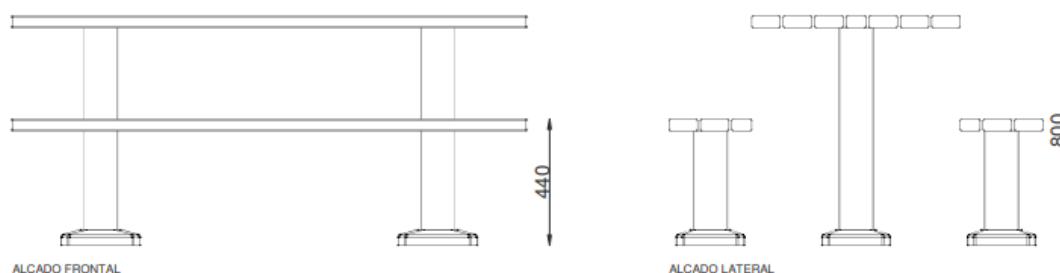
Cor

Cinza forja (chapa) e natural.



Dimensões

1800 x 1310 x 800 mm



8

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS			
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07

MESA COM BANCOS – do tipo MODELO ME URBAN D1 da VECO URBAN DESIGN, ou equivalente

Material e Acabamento

Estrutura em chapa de ferro 6 e 8 mm de espessura;

Tubo perfil 40x20mm metalizado e lacados;

Madeira Tropical perfil 70x40 mm com tratamento de proteção contra-ataque de fungos e raios UV



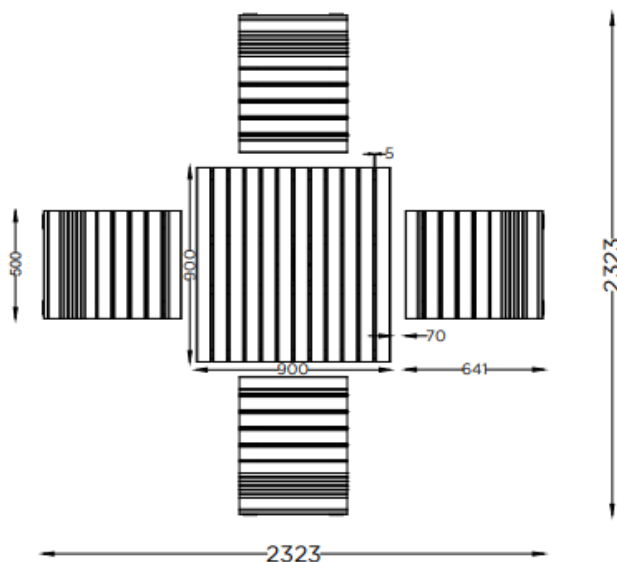
Fixação ao solo

buchas metálicas

Dimensões

Banco: 500 x 641 x 877 mm

Mesa: 900 x 900 x 800 mm



3

TRANSPORTE

1

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07



ANEXO IV

LOTE 4
MOBILIÁRIO URBANO
BEBEDOUROS COM SISTEMA INCLUSIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS			
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO
			PS02-00-IMP-02 07

ANEXO IV – LOTE 4 – MOBILIÁRIO URBANO – BEBEDOUROS COM SISTEMA INCLUSIVO

- O lote 4 do presente procedimento, tem por objeto a aquisição de bebedouros, que permitam diversas funcionalidades, tal como abaixo identificados, a serem instalados ao longo da Avenida 8, junto aos parques infantis a requalificar e junto às praias, em localizações já definidas para o efeito e onde se encontram as devidas infraestruturas para fornecimento de água.
- Todas as referências a marcas, nas presentes especificações técnicas, devem ser interpretadas como do “tipo” ou “equivalentes”.
- As características apresentadas correspondem aos níveis mínimos exigidos para o presente procedimento.

LISTA DE ARTIGOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
<p>BEBEDOURO MULTIFUNCIONALIDADES – do tipo MODELO BE URBAN 15 da VECO URBAN DESIGN, ou equivalente</p> <p>Funcionalidades</p> <ul style="list-style-type: none"> - Bebedouro Canino - Bebedouro Universal - Bebedouro adaptado - Dispensador de água - Temporizador <p>Materiais</p> <p>Aço inoxidável 316</p> <p>Fixação ao solo</p> <p>bucha metálica</p> <p>Dimensões</p> <p>820 x 514 x 1385 mm</p> 	7

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS			
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO
			PS02-00-IMP-02 07

<p>BEBEDOURO MULTIFUNCIONALIDADES – do tipo MODELO BE URBAN 14 da VECO URBAN DESIGN, ou equivalente</p> <p>Funcionalidades</p> <ul style="list-style-type: none"> - Bebedouro adaptado - Dispensador de água - Temporizador <p>Materiais</p> <p>Aço inoxidável 316</p> <p>Fixação ao solo</p> <p>bucha metálica</p> <p>Dimensões</p> <p>551 X 284 X 1383 mm</p>	 <p>6</p>
<p>TRANSPORTE</p>	<p>1</p>

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07



ANEXO V

LOTE 5

MOBILIÁRIO URBANO

BALOIÇO PANORÂMICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07

ANEXO V – LOTE 5 – MOBILIÁRIO URBANO – BALOIÇO PANORÂMICO

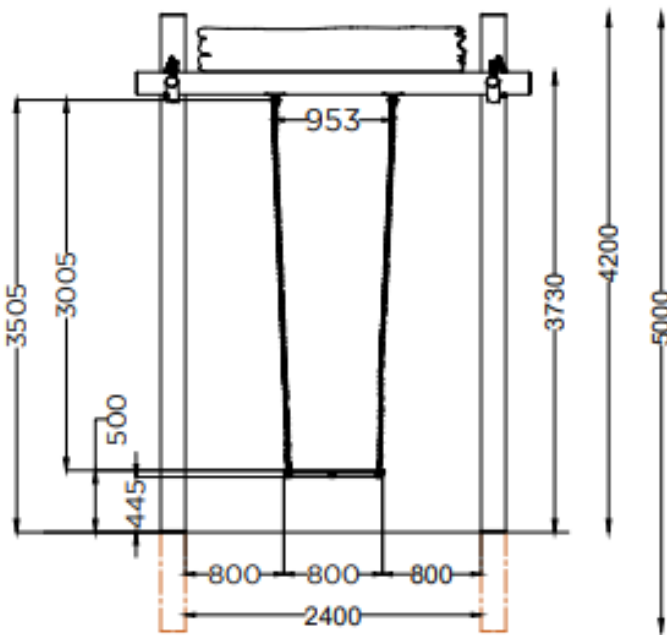
- O lote 5 do presente procedimento, tem por objeto a aquisição de um baloiço panorâmico, a ser instalado em local a definir pelo município e que permita a criação de uma experiência panorâmica e de observação da paisagem. O local será previamente informado pelos serviços do NMI.
- Todas as referências a marcas, nas presentes especificações técnicas, devem ser interpretadas como do “tipo” ou “equivalentes”.
- As características apresentadas correspondem aos níveis mínimos exigidos para o presente procedimento.

LISTA DE ARTIGOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
<p>BALOIÇO PANORÂMICO – do tipo MODELO PANORAMIC BAL 1 da VECO URBAN DESIGN, ou equivalente</p>  <p>Funcionalidades Baloioço de observação da paisagem</p> <p>Material e Acabamento Pinho tratado Placa de identificação em HPL gravada a laser</p> <p>Fixação Através de enterramento</p> <p>Segurança Os postes deverão possuir uma corrente como reforço de aperto no topo das uniões.</p> <p>Capacidade: 1 pessoa</p> <p>Placa de identificação com a designação: “...Entre a Terra e o Mar...”</p>	1

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07

Deverá possuir as medidas mínimas de:



TRANSPORTE E INSTALAÇÃO (considerar instalação em base de betão)

1

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07



ANEXO VI

LOTE 6

MOBILIÁRIO URBANO

TOTENS PARA PERCURSO TURÍSTICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS			
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO
			PS02-00-IMP-02 07

ANEXO VI – LOTE 6 – MOBILIÁRIO URBANO – TOTENS PARA PERCURSO TURÍSTICO

1. O lote 6 do presente procedimento, tem por objeto a aquisição de totens para a criação de um percurso turístico, a serem instalados nos locais de maior destaque e a definir pelos serviços do município.
2. Todas as referências a marcas, nas presentes especificações técnicas, devem ser interpretadas como do “tipo” ou “equivalentes”.
3. As características apresentadas correspondem aos níveis mínimos exigidos para o presente procedimento.

LISTA DE ARTIGOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
<p>TOTEN – do tipo MODELO TO 04 da VECO URBAN DESIGN, ou equivalente</p> <p>Material e acabamento Chapa em alumínio Lacada 6mm Corte Laser. Acrílico 4mm de espessura. Informação com gravação a laser ou aplicação de vinil.</p> <p>Cor cinza</p> <p>Fixação ao solo bucha metálica</p> <p>Dimensões 286 x 200 X 1259 mm</p> 	20
TRANSPORTE	1

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07

2024.EXP.I,CP,1526



ANEXO VII

LOTE 7
MOBILIÁRIO URBANO
DISSUASORES DE ESTACIONAMENTO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07

ANEXO VII – LOTE 7 – MOBILIÁRIO URBANO – DISSUASORES DE ESTACIONAMENTO

- O lote 7 do presente procedimento, tem por objeto a aquisição de totens para a criação de um percurso turístico a serem instalados nos locais de maior destaque do município.
- Todas as referências a marcas, nas presentes especificações técnicas, devem ser interpretadas como do “tipo” ou “equivalentes”.
- As características apresentadas correspondem aos níveis mínimos exigidos para o presente procedimento.

LISTA DE ARTIGOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
<p>DISSUASORES DE ESTACIONAMENTO</p> <p>Material e acabamento Aço galvanizado Lacado</p> <p>Cor cinza</p> <p>Fixação ao solo Enterramento por método de chumbamento</p> <p>Dimensões Ø 76 x 1000mm</p> 	2000
TRANSPORTE	1

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07



ANEXO VIII

LOTE 8

MOBILIÁRIO URBANO

FLOREIRAS DE GRANDES DIMENSÕES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS			
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO
			PS02-00-IMP-02 07

ANEXO VIII – LOTE 8 – MOBILIÁRIO URBANO – FLOREIRAS DE GRANDES DIMENSÕES

- O lote 8 do presente procedimento, tem por objeto a aquisição de floreiras de grandes dimensões, para que seja possível colmatar as caldeiras existentes ao longo da Rua 8, e que não possuem profundidade para a colocação de árvores no local, bem como dissuadir o estacionamento de viaturas, sem se recorrer constantemente a dissuasores, em locais onde deve ser privilegiado o espaço público de uso pedonal (junto à capela Nossa Sra. d’Ajuda e na Praça Prgresso).
- Todas as referências a marcas, nas presentes especificações técnicas, devem ser interpretadas como do “tipo” ou “equivalentes”.
- As características apresentadas correspondem aos níveis mínimos exigidos para o presente procedimento.

LISTA DE ARTIGOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
<p>FLOREIRAS DE GRANDES DIMENSÕES</p> <p>Material e acabamento Chapa em alumínio de 4mm Lacado</p> <p>Cor Cinza forja</p> <p>Fixação ao solo Apoio no pavimento</p> <p>Dimensões Ø1400 x 580 mm</p> 	14

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS			
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO
			PS02-00-IMP-02 07

CONJUNTOS DE 3 FLOREIRAS DE GRANDES DIMENSÕES

Material e acabamento

Chapa em alumínio de 4mm

Lacado



3
(conjuntos)

Cor

Cinza forja

Fixação ao solo

Apoio no pavimento

Dimensões

Ø1400 x 600 mm

Ø1000 x 500 mm

Ø1000 x 500 mm

TRANSPORTE

1

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07



ANEXO IX

LOTE 9
MOBILIÁRIO URBANO
CINZEIROS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS			
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO
			PS02-00-IMP-02 07

ANEXO IX – LOTE 9 – MOBILIÁRIO URBANO – CINZEIROS DE EXTERIOR

- O lote 9 do presente procedimento, tem por objeto a aquisição cinzeiros para a utilização no exterior, dada a sua inexistência em todo o espaço público e por forma a mitigar a colocação de resíduos de tabaco, nos pavimentos ao longo de todo o concelho. Preferencialmente os mesmos serão colocados junto à saída de edifícios públicos e locais de maior fluxo de pessoas (esplanada, biblioteca, edifício multimeios, ReCaFE, entre outros) e em locais a identificar pelo NMI.
- Todas as referências a marcas, nas presentes especificações técnicas, devem ser interpretadas como do “tipo” ou “equivalentes”.
- As características apresentadas correspondem aos níveis mínimos exigidos para o presente procedimento.

LISTA DE ARTIGOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
<p>CINZEIRO, do tipo MODELO CZ 25 A da VECO URBAN DESIGN, ou equivalente</p> <p>Material e acabamento Aço galvanizado Lacado</p> <p>Cor Cinza forja</p> <p>Fixação ao solo Enterramento por método de chumbamento</p> <p>Dimensões Ø 90 x 1000mm</p> 	30
TRANSPORTE	1

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07



ANEXO X

LOTE 10
MOBILIÁRIO URBANO
CHUVEIROS E LAVA-PÉS PARA PRAIAS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS			
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO
			PS02-00-IMP-02 07



ANEXO X – LOTE 10 – CHUVEIROS E LAVA-PÉS PARA PRAIAS

- O lote 10 do presente procedimento, tem por objeto a aquisição de lava-pés e chuveiros, por forma a dotar as praias dos equipamentos suficientes e nas devidas condições, para os seus utilizadores.
- Todas as referências a marcas, nas presentes especificações técnicas, devem ser interpretadas como do “tipo” ou “equivalentes”.
- As características apresentadas correspondem aos níveis mínimos exigidos para o presente procedimento.

LISTA DE ARTIGOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
<p>LAVA-PÉS, do tipo MODELO LP URBAN INOX da VECO URBAN DESIGN, ou equivalente</p> <p>Observações 4 saídas</p> <p>Material e acabamento Aço inoxidável 316 Compósito reciclado imitação de madeira</p> <p>Fixação ao solo Buchas metálicas</p> <p>Dimensões 2000 x 1000 x 800 mm</p> 	2

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS			
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO
			PS02-00-IMP-02 07

<p>CHUVEIRO DUPLO, do tipo CHUV URBAN INOX D da VECO URBAN DESIGN, ou equivalente</p> <p>Material e acabamento Aço inoxidável 316 Compósito reciclado imitação de madeira</p> <p>Fixação ao solo Buchas metálicas</p> <p>Dimensões 1000 x 2000 x 2495mm</p> 	<p>3</p>
<p>CHUVEIRO INDIVIDUAL COM LAVA-PÉS MODELO CHUV URBAN INOX LP da VECO URBAN DESIGN, ou equivalente</p> <p>Material e acabamento Aço inoxidável 316 Compósito reciclado imitação de madeira</p> <p>Fixação ao solo Buchas metálicas</p> <p>Dimensões 1000 x 1000 x 2495mm</p> 	<p>4</p>
<p>TRANSPORTE</p>	<p>1</p>

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07



ANEXO XI

LOTE 11

MOBILIÁRIO URBANO

ECOPONTOS DE EXTERIOR – 90 LITROS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07

ANEXO XI – LOTE 11 – ECOPONTOS DE EXTERIOR – 90 LITROS

- O lote 11 do presente procedimento, tem por objeto a aquisição de ecopontos de exterior, em material reciclado (compósito), para colocação junto das praias e para depósito dos diferentes tipos de resíduos/materiais recicláveis.
- Todas as referências a marcas, nas presentes especificações técnicas, devem ser interpretadas como do “tipo” ou “equivalentes”.
- As características apresentadas correspondem aos níveis mínimos exigidos para o presente procedimento.

LISTA DE ARTIGOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
<p>ECOPONTO DE EXTERIOR, do tipo MODELO TIROL da BERRIO, ou equivalente</p> <p>Capacidade 90 litros</p> <p>Material e acabamento Ripas de plástico reciclado Aço galvanizado</p> <p>Cor Imitação de madeira</p> <p>Dimensões 360 x 490 x 995 mm</p> 	<p>40</p> <p>Devem ser fornecidas <u>10 unidades de cada cor</u>, (amarelo, verde, azul e preto).</p>

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS			
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO
			PS02-00-IMP-02 07

Observações

- Aro interior para colocação de saco;
- Duas entradas para depósito de resíduos.

**TRANSPORTE****1**

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07



ANEXO XII

LOTE 12

MOBILIÁRIO URBANO

SUPORTES PARA ESTACIONAMENTO DE

BICICLETAS E TROTINETES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07


ANEXO XII – LOTE 12 – SUPORTES PARA ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS E TROTINETES

- O lote 12 do presente procedimento, tem por objeto a aquisição de suportes de estacionamento de bicicletas e trotinetes para colocação na via pública, e em locais de maior afluência de pessoas, a definir pelos serviços do NMI.
- Todas as referências a marcas, nas presentes especificações técnicas, devem ser interpretadas como do “tipo” ou “equivalentes”.
- As características apresentadas correspondem aos níveis mínimos exigidos para o presente procedimento.

LISTA DE ARTIGOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
<p>SUPORTE PARA ESTACIONAMENTO DE TROTINETES, do tipo MODELO EDAM da BERRIO, ou equivalente</p> <p>Capacidade 5 trotinetes (mínimo)</p> <p>Material e acabamento Aço galvanizado Pó de poliéster termicamente aquecido ou lacado</p> <p>Cor Cinza forja</p> <p>Dimensões 1170 x 138 x 732 mm (mínimo)</p> <p>Sistema de segurança Deve incorporar um sistema de fechadura que permita a utilização de cadeado e borrachas de proteção, para evitar danos na trotinete.</p> 	10

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS			
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DIVERSO	
	NIPG	8948/24	
	UNIDADE ORGÂNICA	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	CODIFICAÇÃO
			PS02-00-IMP-02 07

<p>SUORTE PARA ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS, do tipo MODELO SUP URBAN 2 da VECO URBAN DESIGN, ou equivalente</p> <p>Capacidade 5 bicicletas (mínimo)</p> <p>Material e acabamento Aço galvanizado Pó de poliéster termicamente aquecido ou lacado</p> <p>Cor Cinza forja</p> 	10
<p>TRANSPORTE</p>	1